



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° .1339/2003

Autoriza a permuta de lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam os senhores Wolnei Rezende Rodrigues e Evaldo José Cardoso, ambos beneficiados com lotes doados pela Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, autorizados a fazerem a permuta de seus lotes entre eles, com todas as benfeitorias neles edificadas, sendo o primeiro proprietário do lote 19, da quadra P, no Bairro Sevilha à Rua Duca Fagundes, com área de 132,90 m² e o segundo proprietário do lote 27 da quadra S, do Barirro Sevilha, à Rua Projetada, com área de 237,43 m², de acordo com anexo único da presente Lei.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 10 de março de 2003.

CLÁUDIO CARDOSO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

JOSIANE DE FÁTIMA FREIRE
Secretária